

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 130

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 27 de julho de 2013

MPPE promove cursos voltados para a Gestão Estratégica

Os cursos têm como base o desenvolvimento de projetos estratégicos para a Instituição

Membros e servidores participaram essa semana de dois encontros voltados para a construção da Gestão Estratégica 2013/2016 do Ministério Público de Pernambuco (MPPE): *Curso Avançado de Gestão de Projetos e Oficina Cadeia de Valor do MPPE*. Os dois encontros foram ministrados pela GD Consult, consultoria contratada pelo MPPE para implantar a gestão estratégica da Instituição.

No Curso Avançado de Gestão de Projetos, os integrantes do MPPE foram capacitados para a partir de agora começar a implantar o

portfólio de projetos institucionais. O curso apresentou os conceitos mais atuais de gestão de projetos de acordo com PMI (sigla em inglês de Gerenciamento de Projetos Institucionais - *Project Management Institutional*), conceitos esses que foram aplicados pelos participantes nas análises de projetos reais. O evento foi realizado na terça e quarta-feira (23 e 24), no Centro de Defesa da Vida e do Patrimônio Público do MPPE, no Recife.

O segundo encontro, Oficina Cadeia de Valor do MPPE, foi realizado na quinta e sexta-feira (24 e

25), na Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco (FCAP), também no Recife. Neste encontro as áreas-chaves da Instituição foram convocadas para explicar os seus processos e elencar os pontos críticos (pontos que precisam de uma maior atenção da instituição para garantir o seu funcionamento adequado). Nessa oficina foram listados os processos tanto da área-fim como da área-meio. A eleição das prioridades considerou o mapa estratégico da Instituição, além dos níveis de necessidade de modificação dos diversos processos utilizados no seu

âmbito. A partir de agora está sendo implantado um escritório de processos ligado a Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional (Ampeo), que vai trabalhar no fluxo de processos do MPPE.

Cadeia de Valor é o fluxo de atividade que vai da origem dos recursos até a entrega de um conjunto de valores ao público-alvo atendido pela instituição.

Para a promotora de Justiça e membro do Núcleo de Apoio Executivo da Gestão Estratégica do MPPE, Maria Ivana Botelho, os dois cursos foram “um salto na compreensão

das estratégias que deve ser utilizadas para a garantia da execução do planejamento estratégico”. Na avaliação da servidora e membro Equipe de Desenvolvimento da Gestão Estratégica do MPPE, Andréa Corradini, “os cursos foram positivos para a integração entre as áreas, compartilhamento de experiências e para demonstrar que a gestão estratégica é uma ação fundamental para o MPPE”.

Próximas ações – Já estão previstas para o mês de agosto as reuniões da Gestão Estratégica 2013/2016 que vão acontecer em algumas Circunscrições Ministeriais.



A 8ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) foi transferida da segunda-feira (29) para a próxima segunda (5 de agosto), às 14h30, no Salão dos Órgãos Colegiados, do edifício-sede da Promotoria Geral de Justiça Roberto Lyra.

A pauta da reunião será: aprovação das atas das sessões anteriores; continuação do processo de revisão/alteração da LOM-PE; e outros assuntos de interesse institucional.

DIREITOS SOCIAIS DOS CONSELHEIROS TUTELARES SÃO JOSÉ DO BELMONTE

Projeto de lei de dever ser encaminhado à Câmara de Poluição sonora é tema de recomendação do MP

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) emitiu recomendação ao prefeito de Afogados da Ingazeira (Sertão do Pajeú), José Coimbra Patriota Filho, para que seja encaminhado, com urgência, projeto de lei à Câmara de Vereadores para inserir, na norma municipal relativa ao Conselho Tutelar, dispositivo que assegure os direitos sociais reconhecidos aos conselheiros pelo Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). A iniciativa foi da promotora de Justiça Fabiana Albuquerque.

O art. 134 do ECA (Lei

8.069/90) prevê os direitos sociais aos conselheiros tutelares como a cobertura

Prefeito deve informar, em 10 dias, as medidas adotadas

previdenciária; o gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 do valor da remuneração mensal; licença-maternidade; licença-paternidade; e gratificação natalina.

O MP também recomenda que se promova as medidas necessárias para que conste a previsão específica nas leis orçamentárias - especialmente no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - de recursos necessários ao funcionamento do Conselho, à remuneração com as garantias e a formação continuada dos seus membros.

O prefeito deve informar, no prazo de 10 dias, à Promotoria de Justiça sobre o acatamento ou não da recomendação, bem como as medidas adotadas.

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), através do promotor de Justiça Mário Gomes de Barros, expediu recomendação à Prefeitura de São José do Belmonte (Sertão Central), à Polícia Militar, à Câmara dos Dirigentes de Lojistas e aos proprietários e empresários prestadores de serviços de publicidade e propaganda através de veículos automotores, para que sejam adotadas medidas a fim de cessar a poluição sonora no município.

De acordo com o documento, os proprietários e empresários prestadores de

serviços de propaganda devem se abster de utilizar caixas de som, instrumentos musicais ou equipamentos sonoros de qualquer natureza em veículos em geral fora dos limites legais, sem as devidas autorizações do Poder Público, inclusive do órgão de trânsito. Os que desejarem fazer uso dos veículos automotores e, especialmente, no caso de motocicletas e motonetas que utilizem semirreboques, devem providenciar a regulamentação, no prazo de 30 dias, junto ao órgão estadual de trânsito para adequá-los à legislação.

A prefeitura fica responsável por exigir a autorização prévia do Departamento Estadual de Trânsito (Detran) e por observar o disposto na Resolução 35/98 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), para tomar as medidas cabíveis na fiscalização. Também é dever da prefeitura promover o licenciamento ambiental das atividades causadoras de poluição sonora, como os serviços de publicidade e propaganda por intermédio de veículos automotores.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.125/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA**, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 38º Promotor de Justiça Criminal da Capital, designada através da Portaria PGJ Nº 295/2013.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01.06.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de julho de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

O EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, exarou os seguintes despachos:

Dia 26.07.2013

Expediente n.º: 055/2013
Processo n.º: 0025292-2/2013
Requerente: **MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/nº/2013
Processo n.º: 0030352-4/2013
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 026/2013
Processo n.º: 0031055-5/2013
Requerente: **PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autoriza a compensação do plantão ministerial no dia requerido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 26 de julho de 2013.

Severina Lúcia De Assis
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em exercício

A EXMA. SRA. CHEFE DE GABINETE, EM EXERCÍCIO, DRA. SEVERINA LÚCIA DE ASSIS, exarou os seguintes despachos:

Dia 26.07.2013

Expediente n.º: 032/2013
Processo n.º: 0014751-0/2013
Requerente: **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Já providenciado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 342/13
Processo n.º: 0025184-2/2013
Requerente: **NANCY TOJAL DE MEDEIROS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 014/13
Processo n.º: 0027858-3/2013
Requerente: **FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 125/13
Processo n.º: 0027963-0/2013
Requerente: **MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 300/13
Processo n.º: 0027971-8/2013
Requerente: **JOAO ELIAS DA SILVA FILHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 051/13
Processo n.º: 0028021-4/2013
Requerente: **MARCIA BASTOS BALAZEIRO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0028521-0/2013
Requerente: **COMISSÃO PARA PROMOÇÃO DOS DIREITOS HOMOAFETIVOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 198/13
Processo n.º: 0028610-8/2013
Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 097/13
Processo n.º: 0028628-8/2013
Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 057/13
Processo n.º: 0028722-3/2013
Requerente: **JOAO MARIA RODRIGUES FILHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP - Criminal para conhecimento.*

Expediente n.º: 301/13
Processo n.º: 0028768-4/2013
Requerente: **ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 035/13
Processo n.º: 0029031-6/2013
Requerente: **ITAMAR DIAS NORONHA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se ao CSMP para providências.*

Expediente n.º: 009/13
Processo n.º: 0029097-0/2013
Requerente: **ANA CAROLINA PAES DE SA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à requerente para que se informe o dia em que pretende compensar o plantão.*

Expediente n.º: 062/13
Processo n.º: 0030210-6/2013
Requerente: **ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Já providenciado. arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0030221-8/2013
Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.100/2013, de 18.07.2013, publicada em 19.07.2013.*

Expediente n.º: 728/13
Processo n.º: 0030259-1/2013
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Já providenciado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 008/13
Processo n.º: 0030262-4/2013
Requerente: **NELMA RAMOS MACIEL QUIOTTI**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 008/13
Processo n.º: 0030709-1/2013
Requerente: **ANA CAROLINA PAES DE SA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Já providenciado.*

Expediente n.º: 130/13
Processo n.º: 0028652-5/2013
Requerente: **ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 26 de julho de 2013.

Severina Lúcia De Assis
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em exercício

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 032/2013-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, Dra. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, Dra. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dra. ELEONORA DE SOZA LUNA, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE a realização da 26ª Sessão Ordinária no dia 30/07/2013, Terça-Feira, às 14h00min., no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 26ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 30.07.13.

I – Comunicações da Presidência:

II – Aprovação de Atas:

III - Comunicações diversas:

III.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's;

1)SIIG nº. 0030298-4/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Jataúba. Encaminha cópia da portaria nº 01/2013 de instauração do IC nº 01/2013.

2)SIIG nº. 0025966-1/2013. Interessada: 27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 030/2013.



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Maria Helena Nunes Lyra

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Fernando Barros de Lima

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUVIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS
Aline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

3)SIIG nº. 0029158-7/2013. Interessada: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Carpina. Encaminha cópia da portaria nº 004/2013 de instauração do PIC nº 04/2013.

III.II – Conversão de PP's em IC's;

1)SIIG nº. 0029490-6/2013. Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção da Função da Propriedade Rural. Encaminha cópia da portaria nº 024/13 referente à conversão do PP nº 2012.833825 em IC nº 2012.833825.

2)SIIG nº. 0028881-0/2013. Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção da Função da Propriedade Rural. Encaminha cópia da portaria nº 012/13 referente à conversão do PP nº 2012/767821 em IC nº 2012/767821.

3)SIIG nº. 0028816-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Moreilândia. Encaminha cópia da portaria nº 005/2013 referente à conversão do PP nº 03/2012 em IC nº 006/2013.

4)SIIG nº. 0028815-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Moreilândia. Encaminha cópia da portaria nº 007/2013 referente à conversão do PP nº 07/2012 em IC nº 008/2013.

5)SIIG nº. 0028814-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Moreilândia. Encaminha cópia da portaria nº 006/2013 referente à conversão do PP nº 02/2012 em IC nº 007/2013.

6)SIIG nº. 0028813-4/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Moreilândia. Encaminha cópia da portaria nº 008/2013 referente à conversão do PP nº 07/2012 em IC nº 009/2013.

7)SIIG nº. 0028812-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Moreilândia. Encaminha cópia da portaria nº 004/2013 referente à conversão do PP nº 06/2012 em IC nº 005/2013.

8)SIIG nº. 0028807-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Moreilândia. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 referente à conversão do PP nº 08/2012 em IC nº 004/2013.

9)SIIG nº. 0029911-4/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 01/2013 em IC nº 03/2013.

10)SIIG nº. 0029874-3/2013. Interessada: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 03/2012 em IC nº 011/2013.

11)SIIG nº. 0029893-4/2013. Interessada: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 008/2012 em IC nº 012/2013.

12)SIIG nº. 0029901-3/2013. Interessada: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 041/2012 em IC nº 009/2013.

13)SIIG nº. 0029906-8/2013. Interessada: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 075/2012 em IC nº 010/2013.

14)SIIG nº. 0029974-4/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista. Encaminha cópia da portaria nº 104/2012 referente à conversão do PP nº 104/2012 em IC nº 104/2012.

15)SIIG nº. 0029627-8/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 09/2013 referente à conversão do PP nº 099/2012 em IC nº 009/2012.

16)SIIG nº. 0029582-8/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte. Encaminha cópia da portaria nº 01/2013 referente à conversão do PP nº 003/2012 em IC nº 003/2013.

17)SIIG nº. 0026244-0/2013. Interessada: 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 20/2013 referente à conversão do PP nº 2011.32.051 em IC nº 2011.32.051.

18)SIIG nº. 0026243-8/2013. Interessada: 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 018/2013 referente à conversão do PP nº 2010.32.028 em IC nº 2010.32.028.

19)SIIG nº. 0030145-4/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 027/2013 referente à conversão do PP nº 12150-30 em IC nº 12150-30.

20)SIIG nº. 0030129-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 031/2013 referente à conversão do PP nº 12140-30 em IC nº 12140-30.

21)SIIG nº. 0030122-8/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 034/2013 referente à conversão do PP nº 12102-30 em IC nº 12102-30.

22)SIIG nº. 0030119-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 029/2013 referente à conversão do PP nº 12138-30 em IC nº 12138-30.

23)SIIG nº. 0030131-8/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 030/2013 referente à conversão do PP nº 12146-30 em IC nº 12146-30.

24)SIIG nº. 0030137-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 028/2013 referente à conversão do PP nº 12147-30 em IC nº 12147-30.

25)SIIG nº. 0030202-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 032 e 038/2013 referente às conversões dos PP's nºs 12135-30 e 12123-30 em IC's nºs 12135-30 e 12123-30.

26)SIIG nº. 0030150-0/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 036/2013 referente à conversão do PP nº 12130-30 em IC nº 12130-30.

27)SIIG nº. 0029665-1/2013. Interessada: 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 001/2013 referente à conversão do PP nº 014/2012 em IC nº 014/2012.

28)SIIG nº. 0029662-7/2013. Interessada: 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 002/2013 referente à conversão do PP nº 012/2012 em IC nº 012/2012.

III.III Prorrogação de Prazos:

1) SIIG nº. 0030096-0/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11148-30.

2) SIIG nº. 0030115-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11161-30.

3) SIIG nº. 0030111-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11094-30.

4) SIIG nº. 0030117-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11006-30.

5) SIIG nº. 0029492-8/2013. Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca da Capital - Promoção e Defesa da Função Social da Propriedade Rural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/733613.

6) SIIG nº. 0029493-0/2013. Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca da Capital - Promoção e Defesa da Função Social da Propriedade Rural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/735110.

7) SIIG nº. 0029491-7/2013. Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca da Capital - Promoção e Defesa da Função Social da Propriedade Rural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/731801.

8) SIIG nº. 0029489-5/2013. Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca da Capital - Promoção e Defesa da Função Social da Propriedade Rural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/731592.

9) SIIG nº. 0029494-1/2013. Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca da Capital - Promoção e Defesa da Função Social da Propriedade Rural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/733544.

III.IV Suspeição de Membros:

1)SIIG nº. 0030495-3/2013. Interessada: 1ª e 2ª Promotoria de Justiça de Goiana. Comunicam que se averbaram suspeitos nos autos do Processo nº 0001271-05.2013.8.17.0660.

III.V – Diversos:

1)SIIG nº. 0030530-2/2013. Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Caruaru. Encaminha cópias das certidões informando a ausência de processos com vista ao Ministério Público.

2)SIIG nº. 0027248-5/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível e da Cidadania da Comarca de Vitória de Santo Antão. Encaminha cópia da certidão exarada da 2ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão, informando que não há processos aguardando remessa ao Ministério Público.

III.VI – Termo de Ajustamento de Conduta:

1)SIIG nº. 0028646-8/2013. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão. Encaminha cópia do Termo de Ajustamento de Conduta, referente aos festejos juninos.

III.VII – Recomendação:

1)SIIG nº. 0028792-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Caetés. Encaminha cópia da Recomendação nº 02/2013 a qual versa sobre criação dos cargos de advogados (procuradores municipais) em numero compatível coma a capacidade financeira e que atenda às necessidades do Município.

2)SIIG nº. 0028900-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Petrolina. Encaminha cópia da Recomendação nº 11/2013 à Clínica Eli Estética Especializada para que restrinja a realização de procedimentos com utilização de aparelhos de luz intensa aos profissionais de nível superior em medicina e fisioterapia.

IV - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 26 de julho de 2013.

Severina Lúcia de Assis
Promotora de Justiça - Secretária do CSMP

Secretaria Geral

AVISO Nº 012/2013

A Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco **AVISA** que, em virtude da realização do Processo de Seleção Pública para Credenciamento no V PENUM – Programa de Estágio de Nível Universitário e Médio do MPPE para o preenchimento de 100 (cem) vagas para estágio de nível médio e da necessidade de fiscalização nos locais de prova, com o intuito de manter a lisura do processo seletivo, estão abertas as inscrições para os servidores, exclusivamente da capital, que tenham interesse em trabalhar como fiscais de prova no domingo, dia 01 de setembro de 2013, das 8h às 12h, em regime de plantão.

Os servidores interessados deverão se inscrever exclusivamente pela internet, enviando um e-mail para o endereço penum@mppe.mp.br informando os seguintes dados: nome, matrícula, lotação, telefone e e-mail institucional no período de 29 de julho a 16 de agosto de 2013.

Informamos que os servidores serão convocados por ordem de inscrição, na quantidade necessária para a fiscalização de todos os locais de prova, dependendo do número de candidatos inscritos no processo seletivo.

Maiores informações ligar para: 31827378.

Secretaria Geral do Ministério Público, 26 de julho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 411/2013

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 074/2013 da Administração Ministerial Edf. PJ Roberto Lyra, protocolada sob o nº 0025403-5/2013;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **ALINE IRINEU TIMÓTEO**, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 163.382-1, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível - 1 atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um período de **30 dias**, contados a partir de 15/07/2013 tendo em vista o gozo de férias do titular **REGINA MARIA QUEIROZ DE LIMA**, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 162.818-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 15/07/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 412/2013

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 017/2013, da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, protocolada sob o nº 0026447-5/2013;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **CLAUDINÊ LEMES JÚNIOR**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.041-1, para integrar como Suplente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de **15 dias**, contados a partir de 03/06/2013, tendo em vista o gozo de férias da titular **NAELCIO ANTÔNIO ALVES**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188. 069-1;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/06/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 413/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 67/2013 da Coordenadoria Administrativa da 2ª Circunscrição Ministerial, protocolada sob o nº 0031390-7/2013;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 401/2013 publicada no DOE de 25.07.2013, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PETROLINA

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
27.07.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Maria do Socorro E. Miranda Edivando Rodrigues Lima	-

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
27.07.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho M. Rego Edvando Rodrigues Lima	-

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 414/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 3º, XI, da Portaria nº 396/99, de 22/06/1999, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 776/2012, remetida pelo Departamento Ministerial de Transporte, relativo à possível irregularidade funcional cometida por servidor ministerial, RESOLVE:

Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Procuradoria-Geral de Justiça, instituída através da Portaria nº 519/2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/03/2013, de lavra do exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, que instaure Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor desta Procuradoria Geral de Justiça, xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o suposto uso irregular de viatura ministerial, conduta esta que **se comprovada** propiciará a aplicação de pena disciplinar cabível e/ou ressarcimento do prejuízo causado ao patrimônio do Ministério Público, devendo a Comissão assegurar ao referido servidor o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa conforme estabelece o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 415/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 3º, XI, da Portaria nº 396/99, de 22/06/1999, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999

CONSIDERANDO o teor do Ofício s/nº, remetida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, relativo à possível irregularidade funcional cometida por servidor ministerial, RESOLVE:

Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Procuradoria-Geral de Justiça, instituída através da Portaria nº 519/2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/03/2013, de lavra do exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, que instaure Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor desta Procuradoria Geral de Justiça, xxxxxxxxxxxx, tendo em vista suposta irregularidade no desempenho funcional, conduta esta que **se comprovada** propiciará a aplicação de pena disciplinar cabível e/ou ressarcimento do prejuízo causado ao patrimônio do Ministério Público, devendo a Comissão assegurar ao referido servidor o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa conforme estabelece o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

Expediente: OF. 055/2013
Processo: nº 0031071-3/2013
Requerente: Dr. Ivo Pereira de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para providências necessárias.

Expediente: Cl.056/2013
Processo: nº 0030126-3/2013
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Processo de Contratação de Serviço - 063/2013
Processo: nº 0028394-8/2013
Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviços
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Autorizo. À CPL para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: S/N/2013
Processo: nº 0028326-3/2013
Requerente: Eduardo Maia
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Processo de Contratação de Serviço - 062/2013
Processo: nº 0028395-0/2013
Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviços
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: S/N/2013
Processo: nº 0028387-1/2013
Requerente: CONSERVIGOMES SERVIÇOS LTDA
Assunto: Comunicação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Cl.179/2013
Processo: nº 0024736-4/2013
Requerente: Jaques Cerqueira
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Cl.150/2013
Processo: nº 0030313-1/2013
Requerente: Evisson Fernandes de Lucena
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.120/2013
Processo: nº 0023781-3/2013
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Secretaria Geral do Ministério Público, 26 de julho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda
Secretário Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Julho de 2013, perante a Exma. Dra. **LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**, Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, compareceram a Dra. Ana Rita Suassuna Wanderley, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos da Prefeitura do Recife; a Dra. Geruza Felizardo. Aberta a audiência, a Promotora de Justiça, Dra. Luciana Dantas esclareceu qual o objetivo da presente audiência, qual seja, propor ajustamentos no que pertine às condições dos CRAS e CREAS, a instalação dos Centros de Convivência e Centros-Dia, destinação do imóvel para instalação da sede do Conselho Municipal do Idoso, situação das ILPIs Iêda Lucena e Porto Seguro e atendimento, pelos PSFs, das ILPIs Públicas e Privadas. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos informou que já está no cronograma da Prefeitura do Recife a realização de concurso público ou seleção simplificada para contratação de Assistentes Sociais para instalações de, até o final de 2013, de 12 CRAS e 04 CREAS. A Promotora de Justiça esclareceu que no dia 18 de setembro, às 16:30horas, haverá audiência em conjunto com a Promotoria de Cidadania de Direitos Humanos a fim de se estabelecer um fluxograma de documentos entre Disque 100, CRAS, CREAS e Ministério Público. **Deliberação: Ficou acordado que a Secretaria de Assistência Social vai destinar um carro específico para o CREAS Cordeiro, o qual, no momento, trata das demandas das pessoas idosas encaminhadas àquele serviço. Também ficou acordada a participação da Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos na audiência do dia 18 de setembro, às 16:30horas, no prédio do Ministério Público, na Avenida Visconde de Suassuna, 99, Santo Amaro, Recife – PE. Aguarda-se até o dia 10 de outubro de 2013 para o lançamento do edital de concurso público para os serviços dos CRAS e CREAS.** Quanto às ILPIs Iêda Lucena e Porto Seguro, foi esclarecido pela Secretária que haverá reforma na ILPI Porto Seguro. Outrossim, também foi informado que serão contratados cuidadores para idosos através de firma terceirizada. **DELIBERAÇÃO: Finalmente, ficou acordado que um carro permanecerá constantemente em cada ILPI, inclusive à noite, visando a atender às emergências que possam vir a acontecer com os idosos, bem como para levá-los às consultas médicas. Ficou acordado, também, que o IASC oficializará a Secretaria de Saúde do Município a fim de que o PSF atenda às ILPIs Públicas.** Quanto ao imóvel para instalação do COMDIR, a Secretária informou que aguarda-se a liberação do imóvel na Avenida Rosa e Silva. **DELIBERAÇÃO: Aguarde-se o trâmite da liberação do imóvel da Avenida Rosa e Silva.** No que pertine à instalação dos Centros de Convivência, a Secretária esclareceu que, em todo COMPAZ, existirão atividades voltadas para pessoas idosas, como inclusão digital, atividades de educação física, jogos, etc, sendo que serão instalados 05 (cinco) COMPAZ, dois até o final do ano. **DELIBERAÇÃO: Aguarde-se a informação sobre a efetiva instalação dos COMPAZ.** Na oportunidade, foi abordada a questão da gratuidade da passagem de ônibus no Município do Recife, principalmente, da possibilidade de envio de proposta de lei municipal por parte do Prefeito Geraldo Júlio à Câmara Municipal do Recife com tal previsão. Foi esclarecido pela Secretária Ana Rita Suassuna Wanderley que tal assunto não fora anteriormente conversado com o Exmo. Prefeito, mas que a declarante levará tal proposta da Promotoria de Justiça. **DELIBERAÇÃO: Aguarde-se até o final do mês de Agosto/2013 a fim de recebermos resposta acerca da possibilidade de envio, ou não, de tal proposta de lei.** Dando por encerrado o presente termo, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Promotora de Justiça.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
30º Promotoria de Justiça da Capital

Ana Rita Suassuna Wanderley
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Recife

Geruza Felizardo
Secretária Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Recife

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO DEFESA DO CONSUMIDOR

REFERÊNCIA
Nº AUTO: 2013/1223632
DOCUMENTO: 2931376

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

PORTARIA Nº 06/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 1ª Promotora de Justiça de Salgueiro, que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos interesses difusos e coletivos, entre os quais se destacam os relativos aos direitos do consumidor e defesa dos direitos humanos, promovendo as medidas necessárias à prevenção e repressão de atos que contrariem o interesse público e comprometam o bem-estar individual e/ou coletivo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, *caput*, da vigente Constituição Federal, devendo o administrador preservar também o princípio da isonomia, de modo a cumprir a obrigação de bem servir a coletividade sem discriminações;

CONSIDERANDO que o art. 22 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) determina que “Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos”;

CONSIDERANDO que a água é bem indispensável aos seres humanos, sendo seu abastecimento serviço essencial e que, a Companhia de Saneamento de Pernambuco – COMPESA é a prestadora de serviço público responsável pelo serviço de abastecimento de água, sendo que devido o período de estiagem em Pernambuco a prestação do serviço de água por meio de carros-pipa vem sendo realizada pela COMPESA, IPA e pelo Exército;

CONSIDERANDO que esta Promotória de Justiça recebeu do Centro de Apoio Operacional as Promotorias de Defesa do Consumidor - CAOPCON documento remetido pela Secretária de Saúde do Estado relatando os surtos de doenças transmitidas por água e alimentos ocorridos em Pernambuco durante o primeiro semestre deste ano;

CONSIDERANDO que o relatório dá conta de um incremento de 84% no número de surtos em Pernambuco, se comparado ao mesmo período em 2012. Notícia, ainda, a ocorrência de óbitos em alguns Municípios, dentre os quais o Município de Salgueiro;

CONSIDERANDO que em reunião realizada com a diretoria da Apevisa, foi informado ao Ministério Público que o fato supramencionado estaria relacionado ao fornecimento de água sem qualquer tratamento, através dos carros-pipa;

CONSIDERANDO que é objetivo da Política Nacional de Recursos Hídricos assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos, de acordo com o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 9.433, de 08.01.1997;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, com o objetivo de apurar a real situação dos serviços de abastecimento de água na cidade de Salgueiro/PE, notadamente para investigar/esclarecer se a problemática reside na necessidade de adequação da logística de armazenamento e distribuição ou de recuperação de córregos/rios abastecedores do sistema de captação, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso.

Promova-se a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências admitidas em direito, para posterior providências, nos termos da resolução 003/2007/CSMP,determinando:

1. Nomear a servidora **MARIA LUCIENE ALVES DE SOUZA**, como secretária escrevente, nos termos do art. 12, § 1º, da RES-CSMP nº 001/2012;

2. Determinar a autuação e o registro da presente portaria e dos documentos que a instruem na forma de **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**;

3. Encaminhem-se cópia da presente portaria:

a) À Secretária Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a publicação no Diário Oficial do Estado;

b) Ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de conhecimento;

c) Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, por meio eletrônico, para ciência.

Salgueiro, 25 de julho de 2013.

Ângela Márcia Freitas da Cruz
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO 01/2013

REFERÊNCIA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da 1ª Promotora de Justiça de Salgueiro, nos autos do Procedimento Preparatório nº 06/2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 67, *caput* e §2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e parágrafo único, I e IV, ambos da Lei nº 8.625/1993; art. 5º, II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e art. 8º, §5º, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, combinado com o art. 80, da Lei nº 8.625/1993 e, ainda,

CONSIDERANDO o contido na Recomendação REC-PGJ 005/2012(DOE 11/12/12);

CONSIDERANDO a situação de calamidade decorrente da estiagem que assola a maioria dos municípios do Estado de Pernambuco e que para abastecer esses municípios estão em operação no Estado carros-pipa administrados pelo Governo do Estado e pelo Exército;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado está estruturando os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) para que possam monitorar a rota e o destino final da água entregue pelos carros-pipa;

CONSIDERANDO que o consumo de água sem o devido controle de qualidade representa grave risco à saúde humana, pela possibilidade de transmissão de doenças;

CONSIDERANDO que o CAOP-Consumidor iniciou a implementação do Programa “Água de Primeira”, que visa à melhoria da prestação do serviço de fornecimento de água;

CONSIDERANDO que é obrigação dos órgãos de saúde municipais a fiscalização da qualidade da água distribuída à população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Decreto Federal 5.440/2005 que versa sobre controle da qualidade da água entregue por carros pipa;

CONSIDERANDO o teor do art. 15 da Portaria MS Nº 2914/2011 que prevê a quantidade mínima de cloro residual que deve estar presente na água;

CONSIDERANDO o relatório da *Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco (cópia em anexo), que noticia o aumento dos surtos de doenças transmitidas por água e alimentos ocorridos em Pernambuco durante o primeiro semestre deste ano.*;

CONSIDERANDO, segundo o relatório supracitado, que houve um incremento de 84% no número de surtos em Pernambuco, se comparado ao mesmo período em 2012, noticiando, ainda, a ocorrência de óbitos em alguns municípios;

CONSIDERANDO, ao final, que o fato supramencionado estaria relacionado ao fornecimento de água sem qualquer tratamento, através dos carros-pipa.

RESOLVE RECOMENDAR:

À COMPESA – Companhia de Saneamento de Pernambuco S.A. Que:

a) Realize o cadastro dos proprietários de carros-pipa que lhes prestam serviços;

b) Identifique os carros-pipa a seu serviço com sinal de identificação distintivo – placa, adesivo, banner, em local visível afixado ao veículo, para conhecimento da população usuária;

c) Elabore tabela de distribuição de água por bairro/região dando ciência à população dos dias e horários em que a mesma ocorrerá;

d) Proceda a fiscalização dos carros-pipa que distribuem água nesta cidade, com a finalidade de constatar o cumprimento das exigências previstas no art. 9º do Decreto Federal 5.440/2005 e art. 15 da Portaria MS Nº 2914/2011;

AO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO -PE que:

a) Proceda a fiscalização dos carros-pipa que distribuem água nesta cidade, com a finalidade de constatar o cumprimento das exigências previstas no art. 9º do Decreto Federal 5.440/2005 e art. 15 da Portaria MS Nº 2914/2011;

b) Forneça, através do órgão de saúde competente, formulário padrão exigido no §2º do art. 9º do Decreto Federal 5.440/2005 aos proprietários de carros-pipa em situação regular;

Proceda ao recolhimento à depósito público dos carros-pipa que não preencherem as exigências do art. 9º do Decreto Federal 5.440/2005 e art. 15 da Portaria MS Nº 2914/2011, liberando-os à circulação somente após a satisfação daqueles requisitos;

Realize o cadastro simplificado dos carros-pipa que atuam neste Município, no qual conste, no mínimo, os dados referentes ao veículo, proprietário/conductor e origem da fonte de água;

1.À VII GERES (Gerência Regional de Saúde da Secretaria Estadual) Salgueiro - PE que:

a) *Fiscalize o cumprimento da referida Portaria 2.914/2011, remetendo mensalmente a essa Promotoria de Justiça relatório das análises laboratoriais procedidas nas coletas de água de carros-pipa;*

b) *Em caso de constatação de ausência de cloração da água servida nos carros-pipa, seja o fato noticiado ao Ministério Público, com a indicação do nome e endereço do responsável do pipeiro.*

Para maior conhecimento e divulgação da presente Recomendação, determino que sejam tomadas as seguintes providências:

a) *Oficie-se à COMPESA, enviando-lhe cópia do presente expediente para conhecimento e tomada imediata das providências necessárias ao seu fiel cumprimento no âmbito de suas atribuições, requisitando-lhe informações no prazo de 30(trinta) dias sobre as medidas adotadas para o acatamento da presente recomendação;*

b) *Oficie-se ao Prefeito de Salgueiro-PE, Secretário de Agricultura de Salgueiro-PE, Secretária de Saúde de Salgueiro-PE e à VII GERES/Salgueiro enviando-lhes cópia do presente expediente para conhecimento e tomada imediata das providências necessárias ao seu fiel cumprimento no âmbito de suas atribuições, requisitando-lhe informações no prazo de 30(trinta) dias sobre as medidas adotadas para o acatamento da presente recomendação;*

• Remeta-se cópia da presente Recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania e do Consumidor (CAOP/Consumidor) e à Secretária Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento e publicação;

• Remeta-se cópia, por mídia digital, aos blogs e rádios locais, para fins de divulgação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Salgueiro-PE, 25 de julho de 2013

Ângela Márcia Freitas da Cruz
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORESTA E CARNAUBEIRA DA PENHA – PE

PORTARIA INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Floresta - PE, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/93, Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da denúncia recepcionada por esta Promotoria de Justiça, em data de 19 de julho de 2013, versando sobre o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha - PE para diversos cargos, no âmbito das Secretarias de Saúde, Desenvolvimento Social, Administração, esporte e educação, onde não houve divulgação do edital da seleção em meio *on line*, bem como não foi expressado no edital a data do resultado da seleção;

CONSIDERANDO que as reclamações dos candidatos não-aprovados são no sentido de que há uma injustiça, irrazoabilidade, desproporção, ou seja, uma desigualdade no critério de aprovação dos candidatos, principalmente no tocante a uma segunda fase certame, baseada em uma entrevista com critérios meramente subjetivos;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente preconiza como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos exatos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu ?el esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:
INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da Promotoria de Justiça de Floresta - PE, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema de gestão de autos – Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP - Fundações e à Secretária-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Providencie com URGÊNCIA os itens “a”, “b”, “c” e “d” do despacho exarado na denúncia;

Nomear a servidora Rosilene Xavier de Moraes, matrícula 189.112-0, para funcionar como Secretária Escrevente;

Cumpra-se.

Serra Talhada-PE, 25 de julho de 2013.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de seu Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, *caput*, art. 129, inciso IX, da Constituição Federal, art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco e Lei 8.069/90:

CONSIDERANDO ser atribuição desta Promotoria de Justiça a promoção da defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, cabendo adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis na tutela de seus interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que as matérias referentes à infância e à juventude são de caráter prioritário, devendo ser enviados todos os esforços no sentido de garantir o efetivo cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, que preconiza o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO o objetivo do Ministério Público, representado por esta Promotoria de Justiça, de prevenir as condutas que violem os princípios constitucionais inerentes à proteção da criança e do adolescente e à correta aplicação das Leis, assim como a necessidade de buscar a implementação efetiva dos ditames e providências inerentes ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o aumento da frequência de crianças e adolescentes em casas de show, boates, bares, e estabelecimento similares, sem a companhia dos pais e responsáveis;

CONSIDERANDO informações trazidas pelo Conselho Tutelar de que se tem elevado índice de casos envolvendo o comércio e consumo ilegal de drogas, mazelas que, de forma avassaladora, vem destruindo a vida de crianças e adolescentes, desencadeando a prática de outros crimes, aumentando a violência e a exploração sexual contra os mesmos;

CONSIDERANDO que a exposição de crianças e adolescentes aos estabelecimentos mencionados às deixam mais vulneráveis à exploração sexual, ao consumo de bebidas e drogas, bem como à violência;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem recebido informações no sentido de que casas de show, bares, boates, e estabelecimentos similares a estas vêm reiteradamente descumprindo o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, permitindo a entrada de menores desacompanhados dos pais, resolve:

RECOMENDAR aos proprietários de boates, bares, casas de show ou equivalentes, no Município de Lagoa Grande-PE:

1) que só permitam a entrada e permanência de adolescentes em seus estabelecimentos acompanhados dos pais ou responsáveis ou mediante autorização por escrito, com firma reconhecida, dos pais ou responsáveis, mantendo arquivo com as autorizações concedidas;

2) que só permitam a entrada e permanência de crianças quando as mesmas se encontrarem acompanhadas de seus pais ou responsável legal;

3) que em qualquer dos casos acima citados, os responsáveis por tais estabelecimentos anotem em um livro com numeração, o nome da criança ou do adolescente que ingressou no estabelecimento; o número da identidade (ou do seu representante legal); a hora da entrada e da saída do estabelecimento;

4) a proibição de entrada e permanência de crianças e adolescentes, em seus estabelecimentos, caso os mesmos ofereçam jogos de azar, ou atividades que consistam em jogos de apostas, e em qualquer evento que a bebida seja oferecida de forma gratuita;

5) que obedeçam o já previsto em Lei, de forma a vedar a comercialização para crianças e adolescentes, de produtos que venham a causar dependência química ou física, tais como bebidas alcoólicas e tabaco.

RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Dhonikson do Nascimento Amorim, Prefeito Municipal que adote as providências legais cabíveis para encerramento das atividades das casas de show, boates, bares existentes neste Município que não tenham Alvará de funcionamento.

DETERMINAR:

1) A remessa de cópia da presente Recomendação aos estabelecimentos mencionados, para que tenham conhecimento, bem como para que tomem as providências necessárias no que tange a regularização dos serviços oferecidos pelas mesmas;

2) a remessa de cópias desta ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça de Pernambuco, a Exma. Corregedora Geral do Ministério Público e à Exma Sra. Coordenadora do CAOP/Infância e da Juventude, para conhecimento;

3) a remessa de cópia, em meio magnético, da presente Recomendação à Exma Sra. Secretária Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

4) a remessa de cópia para a Exma. Sra. Juíza de Direito da Comarca de Lagoa Grande/PE, para conhecimento.

5) a remessa de cópia ao Comandante da Polícia Militar de Lagoa Grande-PE, ao Conselho Tutelar local e ao Delegado de Polícia local, a fim de que fiscalizem e tomem as providências necessárias ao cumprimento desta Recomendação.

6) que seja oficiado ao Município de Lagoa Grande, encaminhando-se cópia desta Recomendação para cumprimento da determinação a ele relativa, requisitando-se relação atualizada de todos as casas de show, bares boates e outros estabelecimentos similares que se encontram regularizados perante a edilidade, apresentando cópia do Alvará de Funcionamento, no prazo de trinta dias.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se em pasta própria.

Lagoa Grande, 20 de junho de 2013.

Rosane Moreira Cavalcanti
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adiante designado **MPPE**, com sede na Rua do Imperador Dom Pedro II, nº 473, Edifício Promotor Roberto Lira, Bairro Santo Antônio, Recife/PE, neste ato representado pela Exma. Sra. Promotora de Justiça Ambiental de Araripina, Dra. Juliana Pazinato, juntamente com o Exmo. Sr. Promotor de Justiça Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente do Ministério Público de Pernambuco, Dr. André Felipe Barbosa de Menezes, e do outro lado, o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE GIPSITA, CALCÁREOS, DERIVADOS DE GESSO E DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, simplesmente denominado **SINDUSGESSO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 08.654.766/0001-00, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº 767, 5º Andar - sala 01, Casa da Indústria, Santo Amaro, Recife/PE, e escritório regional localizado na Rua Antônio Alexandre Alves, nº 112, Centro Tecnológico do Araripe, Araripina/PE, neste ato representado por seu presidente, Sr. Ariston Pereira da Silva, com fulcro no § 6º do art. 5º da Lei Federal nº 7.347/1985 e no inciso VIII do art. 585 do Código de Processo Civil,

CONSIDERANDO que, dentre as funções institucionais do Ministério Público está a de promover medidas e adotar soluções adequadas para a proteção dos patrimônios público e social, inclusive dos trabalhadores, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme disposto no inciso III do art. 129 da vigente Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.305/2010 institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), dispoendo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 14.236/2010 institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos (PERS), que dispõe sobre as diretrizes gerais aplicáveis aos resíduos sólidos no Estado de Pernambuco, bem como os seus princípios, objetivos, instrumentos, gestão e gerenciamento, responsabilidades e instrumentos econômicos;

CONSIDERANDO conceitos importantes da PNRS e da PERS, como: ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final; resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível; destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes; rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada; disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos; geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo; padrões sustentáveis de produção e consumo: produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras; responsabilidades compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos;

CONSIDERANDO que são princípios estabelecidos pela PNRS e PERS a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade; a integração com as políticas sociais dos governos federal, estadual e municipais; o respeito às diversidades locais e regionais; a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública; e o desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO, ainda, que são objetivos das Políticas Nacional e Estadual (PE) de Resíduos Sólidos o estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção de bens e serviços; adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais; a gestão integrada de resíduos sólidos; a articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos; capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos; estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto; e o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso X, da Lei Federal nº 12.305/2010, define gerenciamento de resíduos sólidos como conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS);

CONSIDERANDO que o PGRS, instrumento previsto na PNRS e no PERS, pode ser elaborado de forma coletiva e integrado por empreendimentos que exerçam atividades características de interesse comum de um mesmo setor, a exemplo do segmento gessoeiro compreendido pelo SINDUSGESSO, e localizados em uma mesma microrregião, neste caso a do Araripe;

CONSIDERANDO que o SINDUSGESSO, com o apoio institucional do MPPE, promoveu em 06 de junho de 2013 o evento Diálogo Sustentável no Araripe, com objetivo de fomentar o debate para a convergência de ações do setor gessoeiro em torno da implementação das Políticas Nacional e Estadual

dos Resíduos Sólidos, resultando no entendimento de que as empresas gessoiras do Araripe se organizarão setorialmente para incorporar princípios, objetivos e instrumentos das PNRS e PERS, iniciando-se, por sua vez, pela elaboração de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos coletivo e integrado;

CONSIDERANDO que o SINDUSGESSO está engajado em elevar a consciência das empresas e da sociedade em questões de desenvolvimento sustentável para assegurar boas práticas de negócio e influenciar comportamentos comprometidos com o desenvolvimento sustentável, e assim gerar benefícios duradouros a partir de melhores práticas em gestão ambiental, observando-se, para tanto, o ciclo de vida do gesso e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL**, tendo entre si justo e contratado o que segue adiante.

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente compromisso visa ao estabelecimento de ações e procedimentos necessários à implementação de princípios, objetivos e instrumentos das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, tendo por objeto a elaboração, pelo SINDUSGESSO, de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) coletivo e integrado para as empresas a ele associadas e que compoñham a região do Polo Gessoeiro do Araripe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o PGRS deverá contemplar em sua estrutura o seguinte conteúdo mínimo: descrição das atividades; diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos; explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos; definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade dos geradores; identificação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores; ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes; metas e procedimentos relacionados à não geração ou minimização da geração de resíduos sólidos, à reutilização e reciclagem; se couber, diretrizes sobre o modelo circular de produção, extração e beneficiamento de gipsita e derivados de gesso, com foco em eventual reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos e considerando estratégias e ações ecoeficientes a toda cadeia produtiva; se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; enfim, medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos e periodicidade da revisão do plano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: no âmbito da elaboração do PGRS poderá ser considerado o modelo de economia circular, o que poderá implicar o planejamento e o desenvolvimento de produtos que incorporem conceitos e práticas resultantes de inovação e de minimização da geração de resíduos sólidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o SINDUSGESSO elaborará o PGRS por sua liberalidade e efetivo compromisso para com o desenvolvimento sustentável do setor gessoeiro, não importando reconhecimento de qualquer conduta em desacordo com exigências legais.

PARÁGRAFO QUATRO: as empresas que não fornecerem voluntariamente informações e dados relacionados ao seu gerenciamento de resíduos sólidos não estarão contempladas pelo PGRS coletivo.

PARÁGRAFO QUINTO: a elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos coletivo e integrado não implica na regularidade ambiental das associadas ao SINDUSGESSO perante aos órgãos licenciadores competentes.

PARÁGRAFO SEXTO: quaisquer medidas adicionais ou complementares (incluindo-se, exemplificadamente, investigação, remediação de passivo ambiental) serão de responsabilidade de cada associada individualmente, não implicando em solidariedade por eventual dano ambiental entre as elas, tampouco entre elas e o SINDUSGESSO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: o prazo previsto para a execução da obrigação descrita na Cláusula Primeira é de no máximo 12 (doze) meses.

II - DA OPERACIONALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: caberá ao SINDUSGESSO analisar e contratar empresa de consultoria técnica especializada, que será responsável pela elaboração do PGRS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: considerando o pioneirismo da iniciativa e sua respectiva complexidade, o plano de gerenciamento de resíduos sólidos coletivo e integrado deverá ser elaborado por equipe técnica especializada em resíduos sólidos e/ou gestão ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o prazo previsto para a execução da obrigação descrita na Cláusula Segunda é de no máximo 03 (três) meses.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO MPPE

CLÁUSULA TERCEIRA: o Ministério Público do Estado de Pernambuco compromete-se a dar todo o apoio institucional em prol da consecução do objeto do presente Termo, e a acompanhar, de forma permanente, a execução das obrigações nele previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: referido apoio institucional poderá implicar a participação de membros do MPPE de reunião, palestra e/ou audiência com a finalidade de capacitar e/ou aclarar às empresas associadas ao SINDUSGESSO o teor deste Termo, bem como das responsabilidades ambientais do setor empresarial perante as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, além, naturalmente, das próprias funções do Ministério Público em promover medidas e adotar soluções para a proteção do meio ambiente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o MPPE deverá acompanhar e fiscalizar empresas do mesmo segmento e que compoñham a região do Polo Gessoeiro do Araripe, para que também adotem ações e procedimentos necessários à implementação das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, em observância ao princípio constitucional da isonomia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: deverá ser constituída Comissão de Acompanhamento deste Termo de Compromisso Ambiental, composta por 03 (três) membros, assim definidos: a) um representante do MPPE; b) um representante do SINDUSGESSO; e c) um representante da empresa de consultoria técnica mencionada na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: as reuniões da Comissão serão realizadas trimestralmente no MPPE, preferencialmente no Centro Tecnológico do Araripe.

PARÁGRAFO QUINTO: após o cumprimento das obrigações previstas neste Termo, o MPPE promoverá o arquivamento dos autos do respectivo procedimento investigatório, sendo que qualquer outra obrigação relacionada ao gerenciamento de resíduos sólidos deverá ser estabelecida por meio de novo instrumento.

IV - DO DESCUMPRIMENTO

CLÁUSULA QUARTA: o descumprimento pelo SINDUSGESSO de qualquer das obrigações previstas neste Termo, nos prazos e condições ajustados, poderá sujeitá-lo ao pagamento de multa de R\$ 100,00 (cem reais), diária e cumulativa (arts. 11 e 12, § 2º, da Lei Federal nº 7.347/85), revertida para o Fundo Estadual de Meio Ambiente, limitado ao prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo justificativa devidamente aceita pela Comissão de Acompanhamento mencionada no Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os prazos de execução das atividades serão contados a partir da assinatura do presente Termo de Compromisso Ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO: este Termo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização, monitoramento e licenciamento, não isentando as associadas ao SINDUSGESSO de outras responsabilidades relacionadas com o gerenciamento dos resíduos sólidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: este Termo constitui título executivo extrajudicial (art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/1985, c/c art. 585, VIII, do CPC), podendo ser homologado em juízo mediante a concordância que desde já manifestam os seus signatários, hipótese em que seu adimplemento, inclusive da multa, poderá ser exigido mediante o procedimento de cumprimento de sentença do art. 475-J e seguintes do CPC.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINTA: o plano de gerenciamento de resíduos sólidos coletivo e integrado prescinde de aprovação e/ou validação do órgão ambiental estadual; contudo, poderá ser utilizado pelo SINDUSGESSO e empresas associadas para demonstrar o atendimento à PNRS, no que se refere ao PGRS, hipótese em que poderá ser submetido a exame do órgão ambiental competente, caso se faça necessário.

CLÁUSULA SEXTA: o presente Termo de Compromisso Ambiental tem vigência limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações nele constantes, fixando-se o seu início a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 18 (dezoito) meses, já considerando eventual prorrogação justificada, ouvida a Comissão de Acompanhamento mencionada no Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA: fica eleito o foro da Comarca de Araripina para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento, acerca de sua interpretação, aplicação, execução ou de qualquer outra natureza, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem as partes celebrantes assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Araripina (PE), 25 de julho de 2013.

Promotor de Justiça Ambiental de Araripina
Coordenador do CAOP Meio Ambiente MPPE
Presidente do SINDUSGESSO
Testemunhas:
Nome: CPF:
Nome: CPF:

Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal**ESCALA DE AGOSTO/2013**

Procuradores que estarão presentes às Sessões :

1ª Câmara Criminal

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Drª. Milta Maria Paes de Sá	12º Procurador de Justiça
-----------------------------	---------------------------

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Christiane Roberta Gomes de F. Santos	7º Procurador de Justiça (em exercício)
2ª Sessão	Dr. Francisco Edilson de Sá Júnior	8º Procurador de Justiça (em exercício)
3ª Sessão	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça

2ª Câmara Criminal

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Dia 07.08	Drª Maria Tereza de Oliveira e Silva	14º Procurador de Justiça (em exercício)
Dia 14.08	Drª Sineide Maria de Barros Silva	3º Procurador de Justiça (em exercício)
Dia 21.08	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça
Dia 28.08	Dr. Euclides Ribeiro de Moura Filho	15º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Euclides Ribeiro de Moura Filho	15º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Maria Tereza de Oliveira e Silva	14º Procurador de Justiça (em exercício)
3ª Sessão	Drª Sineide Maria de Barros Silva	3º Procurador de Justiça (em exercício)

3ª Câmara Criminal

2. Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Drª. Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dr Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça

• **Sessões extraordinárias:**

Drª. Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dr Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça

4ª Câmara Criminal

• **Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:**

Dia 06.08	Drª Andréa Karla Maranhão Condé Freire	17º Procurador de Justiça
Dia 13.08	Drª Sueli Gonçalves de Almeida	18º Procurador de Justiça
Dia 20.08	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
Dia 27.08	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça

• **Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª Sueli Gonçalves de Almeida	18º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça
5ª Sessão	Drª Andréa Karla Maranhão Condé Freire	17º Procurador de Justiça

Adriana Gonçalves Fontes
Procuradora de Justiça
Coordenadora da Procuradoria Criminal (em exercício)

Racismo.

Começa com ofensa.
Termina com **justiça.**

Toda história de racismo tem o mesmo começo: uma ofensa, uma atitude discriminatória, uma agressão. Mas o final pode ser diferente, só depende de você. Racismo é crime e dá, no mínimo, um ano de prisão. Para denunciá-lo, o primeiro passo é registrar uma ocorrência policial. Não é obrigatório contratar advogado particular, pois o Ministério Público de Pernambuco tem a responsabilidade de entrar com ação penal contra o agressor.

Para mais informações acesse:

www.mp.pe.gov.br

Racismo é crime e se combate com justiça. Denuncie.

Polícia Civil e Militar: 190

Ministério Público de Pernambuco

- Central de Denúncias: 0800 281 9455
- Promotoria de Justiça de Direitos Humanos: 81 3182-7470
- GT Racismo: 81 3182 7000



Pacto
Pela Vida



Missão

é nossa razão de existir.

Visão

é onde queremos chegar.

Gestão estratégica

é a ferramenta para transformá-las em realidade.



A Gestão Estratégica 2013-2016 está traçando os caminhos do MPPE para os próximos anos. Em um processo participativo, com a presença de membros e servidores, foram definidos a missão, a visão e o mapa estratégico da instituição. Esse é um importante passo no processo de construção do MPPE que queremos. Conheça agora os princípios fundamentais que passam a guiar o nosso trabalho.



▶ Missão

Servir à população, promover o exercício da cidadania e contribuir para a justiça social.

▶ Visão

Ser uma instituição próxima do cidadão, transformadora da realidade social, com efetividade e respeito às necessidades atuais e futuras da população.

▶ Mapa Estratégico

Representação gráfica dos objetivos estratégicos do MPPE, aponta os resultados que vamos entregar para a sociedade. Conheça o mapa estratégico acessando o Blog do Planejamento. www.mp.pe.gov.br/planejamento



**Gestão
Estratégica**
MPPE 2013/2016

